

TERMO ADITIVO Nº 03/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MARIA TEREZA CUNHA 42541018134.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 005/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela gestora a senhora, ANALICE MARTINS CUSTÓDIO, brasileira, casada, portadora da CI-RG nº 3.869.988 DGPC/GO, e CPF nº 945.780.441-49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARIA TEREZA CUNHA 42541018134**, com sede na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 1575, Setor Aeroporto, Buriti Alegre, Estado de Goiás, CEP nº 75.660-000, inscrita na CNPJ sob o n.º 32.135.028/0001-22, por seu representante legal a senhora **Maria Tereza Cunha**, brasileira, Artesã, portadora da carteira de identidade n.º 878 409, SSP/DF, inscrita no CPF n.º 425.410.181-34, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o visto de dotar a Administração Pública Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, prestar seus serviços, no âmbito desta municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2022 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa (anexa ao **Processo Administrativo Nº 4888/2021**).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente se dará por 12 (doze) meses, iniciando-se em **01/01/2022** estendendo-se até **31/12/2022**, podendo, entretanto, ser rescindido ou prorrogado, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

07 – FMAS

07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.01.08 – Assistência Social

07.01.08.244 – Assistência Comunitária

07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social

07.01.08.244.0838.2.146 – Bloco P.S.B (SCFV, CRAS, PBV III - Equipe Volante e Outros)

2022- **0489** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Para efeito estimado de empenho o valor global do aditivo e de **R\$ 15.360,00 (Quinze Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais)**

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de Dezembro de 2021.

Analice Martins Custódio
Gestora do FMAS
Credenciante

MARIA TEREZA CUNHA 42541018134
CNPJ nº 32.135.028/0001-22
Maria Tereza Cunha